



Edéia Prev

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA

PORTARIA N.º0096/2020

EDÉIA PREV, 18 JUNHO DE 2020.

"Concede Pensão por Morte em caráter em favor de DULCE HELENA GONÇALVES ALMEIDA PIRES e ERIC ALMEIDA PIRES e dá outras disposições."

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE EDÉIA – EDÉIA PREV, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do §7º do artigo 40 da Constituição Federal e dos artigos 26 e seguintes da Lei n.º 778/2014, de 29 de maio de 2014, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte em caráter em favor de DULCE HELENA GONÇALVES ALMEIDA PIRES, portadora do CPF: 027.304.071-54, viúva, e ERIC ALMEIDA PIRES, portador do CPF: 704.657.241-08, filho do ex-servidor VALDEIR JOSE PIRES, portador do CPF: 601.415.811-15, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS DA PENSÃO	
COMPOSIÇÃO DOS PROVENTOS:	VALOR:
SALÁRIO BASE (Agente de Vigilância – I A)	R\$ 985,01
QUINQUENIO – 6%	R\$ 59,10
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R\$ 0,89
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.045,00

COTAS/DATA FIM/RATEIO				
BENEFICIÁRIO:	DEPENDÊNCIA:	DATA FIM:	COTA:	VALOR EM R\$
Dulce Helena Gonçalves A. Pires	CÔNJUGE	VITALÍCIO	50%	R\$ 522,50
Eric Almeida Pires	FILHO	14/09/2022	50%	R\$ 522,50

Art. 2º - A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, inciso I da CF/88 e nos artigos 46 e seguintes da Lei n.º 778/2014, sendo que o benefício será reajustado de forma a preservar-lhe o valor real, conforme § 8º do artigo 40 da Magna Carta, ou seja, sob critério do Governo Federal.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de Edéia – EDÉIA PREV, conforme a Lei nº 778/2014.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (11/05/2020).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EDÉIA PREV, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.


DIVINO GESUINO DA SILVA
Gestor do EDÉIA PREV

Certifico que nesta data, publiquei mediante afixação deste exemplar no placar da Prefeitura, conforme Lei Orgânica.

Edéia-GO, 18/06/2020.


Divino Gesuino da Silva
Gestor do EDÉIA PREV

ASSUNTO: Concessão de Pensão por Morte
INTERESSADA: Dulce Helena Gonçalves Almeida Pires e Eric

e-mail: edeiaprev@gmail.com Fone: (64) 3492-1140